



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 017, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.993.

RETIFICA LEI COMPLEMENTAR N.
002/93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO
MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE-SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1* - No anexo II da Lei
Complementar Municipal n. 002/93, ficam acrescidos os
empregos permanentes, da parte permanente do Quadro de
Pessoal, a serem preenchidos mediante concurso público:

02 - cirurgião dentista - ref. 09 - 20H/sem.- Curso
Superior Completo de Odontologia e inscrição no CRO

01 - fonoaudiólogo - ref. 09 - 44H/sem. - Curso Superior
Completo e inscrição conselho

ARTIGO 2* - As despesas decor-
rentes da execução da presente lei correrão por conta de
dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se
necessário.

ARTIGO 3* - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 05/OUTUBRO/1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
017, fls., Livro nº 026

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº do dia 05/10/93

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de
Administração e Finanças